

MINUTA DE CONTRATO N°

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Lei de Benefício Eventual e pelo Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, descritos na Lei Municipal 291/2017 e 347/2021, que entre si firmam o Município de Marcelino Vieira-RN, e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, sediada na Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 10, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 566.522-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 502.823.824-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Epifânio Fernandes, 10, Centro, Arcelino Vieira-RN, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO nº --/202, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Lei de Benefício Eventual e pelo Programa Municipal de Distribuição de Alimentos-PMDA, descritos na Lei Municipal 291/2017 e 347/2021. Conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição do item e seus valores contratados:

Lote	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
01	<p>Cestas Básicas destinadas a entrega de Benefícios Eventuais, conforme a Lei 291/2017.</p> <p>Especificações da Cesta: Os itens a qual devem conter em cada cesta, bem como seu quantitativo foram avaliados e estabelecidos através de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e constam na resolução 009/2018. Que descreve especificamente:</p> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 kg de Feijão;- 04 kg de Arroz;- 04 kg de Açúcar;- 01 kg de Farinha;- 02 Pacotes de Biscoito 400g;- 02 Pacotes de Café 250g;- 02 Pacotes de Flocos de Milho 500g;- 02 Pacotes de Macarrão 500g;- 01 Pacote de Rapadura 250g;- 01 Litro de Óleo de Soja 900 ml;- 01 kg de Sal;- 01 Pacote de Colorífico 100g;- 02 Sardinha. <p>Itens de Limpeza:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Litro de Água Sanitária;- 01 Unidade de Detergente 500g;- 01 Pacote de Papel Higiênico com 04 rolos 30 m;	Unidade	120



	<ul style="list-style-type: none">- 01 Litro de Desinfetante;- 02 Pacotes de Sabão em Pó 500g;- 02 Buchas de Espuma Multiuso;- 02 Panos de Chão;- 01 Sabão em Barra 500g;- 01: Vassoura em Pelo;- 01 Rodo;- 01 Pacote de Esponja de Aço. <p>Itens de Higiene Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 Sabonetes em Barra 90g;- 01 Shampoo 200ml;- 01 Condicionador 200ml;- 02 Aparelhos para Barbear Descartáveis;- 01 Creme Dental 90g;- 02 Escovas Para Higiene Pessoal Dental - Tamanho Adulto;- 03 Escovas Dental Infantil Cerdas Medias;- 02 Desodorantes Roll On 50 Ml.		
02	<p>Cestas Básicas destinadas Ao PMDA, Conforme Lei 347/2021</p> <p>Os itens a qual devem conter em cada cesta, bem como seu quantitativo foram avaliados e estabelecidos através de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e constam na resolução 009/2018. Que descreve especificamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 kg de Feijão;- 04 kg de Arroz;- 04 kg de Açúcar;- 01 kg de Farinha;- 02 Pacotes de Biscoito 400g;- 02 Pacotes de Café 250g;- 02 Pacotes de Flocos de Milho 500g;- 02 Pacotes de Macarrão 500g;- 01 Pacote de Rapadura 250g;- 01 Litro de Óleo de Soja 900 ml- 01 kg de Sal;	Unidade	2.600

	- 01 Pacote de Colorau 100g; - 02 Sardinha.		
DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Feijão: Feijão de corda tipo I - Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg	KG	480
02	Arroz: Arroz Branco - Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg.	KG	480
03	Açúcar: Açúcar refinado - granulado - Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg.	KG	480
04	Farinha: Farinha de Mandioca amarela - Especificação: Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05	KG	120



	(cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote de 01Kg.		
05	Biscoito: Biscoito tipo Cream Cracker - Especificação: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pacote de 400g.	UND	240
06	Café: Especificações: embalagem de 250 gr. c/selo. Café torrado e moído. Clássico, Pó fino, homogêneo, processamento natural. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC;	UND	240
07	Flocos de Milho: Especificação: grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g	UND	240
08	Macarrão: Macarrão tipo espaguete - Especificação: Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter -se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500gr;	UND	240



09	Rapadura: Especificação: Ingredientes, Caldo de cana-de-açúcar 100% natural Quantidade: 500g Características: 100% natural, sem aditivos, sem conservantes Tipo de Produto: Rapadura Uso Recomendado: Consumo direto, preparo de receitas doces e sobremesas Benefícios: Produto natural e saudável Rico em nutrientes e energia Sabor doce e intenso Ideal para consumo direto ou uso em receitas.	UND	120
10	Óleo de Soja: Óleo de soja, refinado, tipo 1- Especificação Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml);	UND	120
11	Sal refinado: Especificação, iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	KG	120
12	Colorífico – Especificação: Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	UND	120
13	Sardinha: Sardinha em óleo comestível enlatado 125g - Especificação: Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UND	120



14	Água Sanitária: Água Sanitária Composição Hidróxido De Sódio E Água, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2,0% A 2,5% De Cloro Ativo, Embalagem De 1 Litro, Com Registro E Autorização De Funcionamento Emitido Pelo Ministério Da Saúde.	LITRO	120
15	Detergente: Detergente Líquido Neutro, Vários Aromas, Embalagem Com 500ml.	UND	120
16	Papel Higiênico: Papel Higiênico Tipo Especial C/04 Rolos Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, Ultra Maciez Com 4 Rolos Com 30 Metros Cada Rolo. Que Tenha Um Toque De Seda E Maciez. Tendo Alta Qualidade E Que Ofereça Suavidade.	UND	120
17	Desinfetante: Desinfetante líquido 1 litro - Desinfetante fragrância variadas - frasco 1litros - detalhamento: desinfetante concentrado, fragrâncias variadas, composição a base de formaldeído, emulsionantes e germicidas a solução aquosa, para limpeza pisos e banheiros, fornecido em frasco plástico reforçado com capacidade de 1 litros, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	LITRO	120
18	Sabão em Pó 500g: Especificação: contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500 g.	UND	240
19	Buchas de Espuma Multiuso: - Buchas de Espuma Multiuso - Esponja Bucha Lava Louça Multiuso Dupla Face Verde e Amarela Abrasiva.	UND	240
20	Panos de Chão: Pano de Chão - Pano De Chão 74x45 10% Algodão Saco Alvejado 74x45cm, Sem Acabamento	UND	240
21	Sabão Em Barra 500g: Sabão Em Barra - Embalagem Original Do Fabricante Com Registro Do Ministério Da Saúde, Químico Responsável, Data De Fabricação E De Validade, Indicações E	UND	120



	Precauções De Uso, Composição E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem.		
22	Vassoura em Pelo: Vassoura De Palha Com Cabo De Madeira, Tamanho Padrão E De Primeira Qualidade	UND	120
23	Rodo: Rodo para piso - Especificação: Cabo e base em madeira, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 45 mm	UND	120
24	Esponja de Aço: Esponja De La De Aço - REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto obtido a partir da usinagem de arame de aço-carbono. Estado físico: sólido (esponja). Cor: cinza. Composição: lã de aço-carbono. Embalagem: pacote contendo 8 unidades.	UND	120
25	Sabonetes em Barra 90g: Sabonete em Barra - Sabonete Em Barra, Com Glicerina, Fragrâncias Diversas, Em Embalagem Pesando 90g (12 X 90g).	UND	240
26	Shampoo 200ml: Shampoo – Uso Adulto, Acondicionado Em Embalagem De 350 Ml Original Do Fabricante, Com Registro No Ministério Da Saúde, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem	UND	120
27	Condicionador 200ml: Condicionador - Uso Adulto, Acondicionado Em Embalagem De 350 Ml Original Do Fabricante, Com Registro No Ministério Da Saúde, Composição, Data De Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem.	UND	120
28	Aparelhos Para Barbear Descartáveis: Aparelho De Barbear Descartável - Aparelho De Barbear, De Material Plástico, Descartável, Com Capacidade De Utilização De No Mínimo Até 10 Cortes, Acondicionado Em Embalagem Com Duas Unidades, Original Do Fabricante, Com Especificação Dos Componentes, Data De	UND	240



	Fabricação E De Validade E Informações Do Fabricante.		
29	Creme Dental 90g: Creme Dental - Adulto, Com Fluor Ativo, Tubo Com 90g Com Registro Do Ministério Da Saúde, Data De Fabricação E De Validade, Composição E Informação Do Fabricante Estampados Na Embalagem	UND	120
30	Escovas Para Higiene Pessoal Dental: Especificação: Escova dental para uso adulto; com cerdas de nylon, macias, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; em cores diversas; com 34 tufo de cerdas distribuídos em 4 fileiras; modelo anatômico; funcionamento manual; comprimento no mínimo de 17cm; com cabo reto; embalagem lacrada individualmente; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	240
31	Escovas Dental Infantil Cerdas Medias: Escova De Dente Infantil: Com Cerdas Extra Macias, Cabeça Com Cantos Arredondados E Cabo Emborrachado. Diversas Cores. Embalagem Individual.	UND	360
32	Desodorantes Roll-On 50 Ml: Desodorante roll-on masculino: com ação antitranspirante e desodorante, fragrância suave, fórmula sem álcool, para todos os tipos de peles. Uso adulto. Hipoalergênico. Dermatologicamente testado. Embalagem de 50ml. Na embalagem deve constar validade.	UND	240

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Feijão: Feijão de corda tipo I - Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade	KG	10.400



	mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg		
02	Arroz: Arroz Branco - Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 kg.	KG	10.400
03	Açúcar: Açúcar refinado - granulado - Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 01 Kg.	KG	10.400
04	Farinha: Farinha de Mandioca amarela - Especificação: Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote de 01Kg.	KG	2.600
05	Biscoito: Biscoito tipo Cream Cracker - Especificação: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida. Pacote de 400g.	UND	5.200



06	Café: Especificações: embalagem de 250 gr. c/selo. Café torrado e moído. Clássico, Pó fino, homogêneo, processamento natural. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC;	UND	5.200
07	Flocos de Milho: Especificação: grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 500g	UND	5.200
08	Macarrão: Macarrão tipo espaguete - Especificação: Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter -se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500gr;	UND	5.200
09	Rapadura: Especificação: Ingredientes, Caldo de cana-de-açúcar 100% natural Quantidade: 500g Características: 100% natural, sem aditivos, sem conservantes Tipo de Produto: Rapadura Uso Recomendado: Consumo direto, preparo de receitas doces e sobremesas Benefícios: Produto natural e saudável Rico em nutrientes e energia Sabor doce e intenso Ideal para consumo direto ou uso em receitas.	UND	2.600
10	Óleo de Soja: Óleo de soja, refinado, tipo 1- Especificação Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados	UND	2.600



	do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml);		
11	Sal refinado: Especificação, iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	KG	2.600
12	Colorífico – Especificação: Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	UND	2.600
13	Sardinha: Sardinha em óleo comestível enlatado 125g - Especificação: Sardinha ao próprio suco em óleo comestível, sendo frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária, acondicionada em embalagem de 125g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	UND	5.200

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a prestação dos serviços do objeto serão por conta do prestador. No caso de descumprimento do não atendimento as suas características específicas, o prestador ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3. Os Itens deverão ser entregues imediatamente ao pedido especificado em ordem de serviço em local e hora designado também em ordem de serviço. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser repostos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. A CONTRATADA deverá prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

7. A empresa Contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

8. Os serviços deverão acontecer no horário demandado em ordem de serviços, de acordo com a necessidade de cada demanda, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9. Os serviços ou produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações e padrões de aceitabilidade discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e conforme edital. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do serviço, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. São obrigações da Contratante:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, assim como pelas despesas de transportes, frete, funcionários e seguros correspondentes.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

- assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - g) A contratada deverá estar apta para execução dos serviços verificando a compatibilidade em todas as normas de vigilância sanitária, seja federal, estadual ou municipal;
 - h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação;
 - i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por partedo fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou

eliminados como condição para a renovação.

7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

1. A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 366 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 367 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.0000-001 001;

Despesa 08 244 0081 2163 0000 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 375 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 001;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;

2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;

2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;

2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;

2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;

2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;

2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções administrativas

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços

contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202_.

Hindemberg Pontes De Lima

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Razão Social

CNPJ N°

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n° _____

CPF n° _____

MARCELINO VIEIRA - RN